autuado por Toninho Vespoli em 21/07/2026 14:39:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICAÇÃO Nº /2026

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, com fundamento no art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ricardo Nunes, sugerindo o abaixo exposto:

CONSIDERANDO que o envelhecimento da população paulistana impõe ao Poder Público o dever de ampliar e fortalecer a rede de proteção social destinada à pessoa idosa, especialmente por meio dos serviços de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) constitui serviço socioassistencial de alta complexidade, destinado ao acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência, violência ou ausência de vínculos familiares capazes de assegurar os cuidados necessários;

CONSIDERANDO que o território do Jabaquara apresenta demanda crescente por vagas em ILPI, especialmente para pessoas idosas com elevado grau de dependência, que necessitam de cuidados permanentes e atendimento especializado;

CONSIDERANDO que a ausência desse equipamento no território obriga idosos e seus familiares a buscarem atendimento em regiões distantes, dificultando a convivência familiar e comunitária, bem como o acompanhamento pela rede socioassistencial local;

CONSIDERANDO que, para a implantação do serviço de ILPI no território do Jabaquara, foi locado o imóvel situado na Rua dos Cajueiros, nº 310, Jabaquara, o qual recebeu investimentos públicos para obras de reforma, adaptação e adequação com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, visando à instalação do referido equipamento público;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da implantação do serviço no referido imóvel representa potencial desperdício de recursos públicos já investidos na locação, reforma e adequação da unidade, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política pública de assistência social deve observar o princípio da territorialização, garantindo que os serviços sejam ofertados próximos ao local de residência

Matéria IND 403/2026. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 21/07/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750849.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

dos usuários, promovendo maior integração com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Assistência Social estabelecem o dever do Poder Público de assegurar proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a implantação e manutenção da ILPI no imóvel já preparado permitirá o imediato aproveitamento da infraestrutura existente, conferindo maior eficiência à gestão pública e garantindo resposta célere à demanda da população idosa do território;

INDICA-SE, ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e dos demais órgãos competentes, que promova a implantação e manutenção do serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no território do Jabaquara, preferencialmente no imóvel situado na Rua dos Cajueiros, nº 310, tendo em vista que o referido prédio foi locado para essa finalidade e recebeu obras de reforma, adaptação e adequação custeadas com recursos públicos da SMADS, assegurando a efetiva utilização do patrimônio já estruturado, evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo à população idosa do Jabaquara o acesso a um serviço socioassistencial de alta complexidade, essencial à proteção de seus direitos e à promoção de um envelhecimento digno.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2026.



PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)

Matéria IND 403/2026. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 21/07/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750849.